



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Ofício Nº 10/2026 - PMA/GAB

Em 13 de março de 2026.

À SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
VEREADORA ANDREIA REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
N E S T A

Senhora Presidente,
Dignos Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que altera o Anexo III da Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade promover a atualização do Anexo III da Lei Complementar nº 211/2009, que contém a tabela de vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino de Anápolis.

A proposição visa adequar a referida tabela remuneratória aos valores resultantes do reajuste concedido aos profissionais do magistério no exercício de 2026, garantindo a compatibilidade entre a legislação vigente e os valores efetivamente aplicados na política remuneratória da categoria.

Além da atualização da tabela de vencimentos, a proposta promove adequação administrativa da forma de registro da carga horária docente, convertendo o regime anteriormente expresso em hora-aula (50 minutos) para hora-relógio (60 minutos) nos sistemas administrativos de folha de pagamento e controle funcional.

Tal medida busca conferir maior padronização, segurança jurídica e transparência aos registros administrativos da Administração Pública, alinhando os sistemas de gestão de pessoal à carga horária efetivamente exercida pelos profissionais do magistério, sem implicar qualquer alteração da jornada de trabalho desempenhada pelos servidores.

Ressalta-se que a presente proposição não institui novo reajuste remuneratório, tratando-se apenas de adequação legislativa decorrente do reajuste previamente estabelecido pela Administração Municipal no âmbito das tratativas da data-base da categoria no exercício de 2026.

Assim, eventuais repercussões financeiras decorrem exclusivamente do projeto de lei específico que dispõe sobre o reajuste anual dos profissionais do magistério, já analisado sob os aspectos orçamentários e fiscais pertinentes.

A proposta foi submetida à análise da Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou pela viabilidade jurídica de sua tramitação, destacando a competência do Poder Executivo para a iniciativa da matéria e a compatibilidade da proposição com o ordenamento jurídico vigente.

Diante da necessidade de manter atualizada a legislação municipal que disciplina a carreira do magistério e assegurar a adequada aplicação da política remuneratória da categoria,

submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Por tais razões, solicitamos a tramitação da presente proposição em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do caput do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Anápolis.

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Corrêa, Prefeito**, em 16/03/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2273729** e o código CRC **BFF78B4F**.

01106.00000442/2026-32

2273729v2

Centro 200 Sede da Prefeitura - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura -
- www.anapolis.go.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2009 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipale dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em decorrência da aplicação do *reajuste da* Remuneração dos professores de todos os níveis da Rede Municipal de Ensino para o ano de 20 26 fica alterado o ANEXO III – Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, constante da Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com nova redação e com os valores atualizados conforme os percentuais estabelecidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos plenos quanto aos valores descritos, na folha de pagamento de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 13 de março de 2026.

Márcio Aurélio Corrêa

Prefeito de Anápolis

ANEXO III – Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal

Cargo/Referência	Reajuste Final - Novembro 2026	Carga horária Semanal/Carga horária mensal						
	5,40%	Valor Hora/aula	20 Horas	Mensal	30 Horas	Mensal	40 Horas	Mensal
Professor - Nível I								
Professor Nível I - Referência A	18,58	19,51	100	1.951,11	150	2.926,67	200	3.902,22
Professor Nível I - Referência B	19,12	20,08	100	2.007,55	150	3.011,33	200	4.015,11
Professor Nível I - Referência C	19,72	20,71	100	2.070,64	150	3.105,95	200	4.141,27
Professor Nível I - Referência D	20,29	21,30	100	2.130,40	150	3.195,60	200	4.260,80
Professor Nível I - Referência E	20,93	21,98	100	2.197,91	150	3.296,86	200	4.395,81
Professor Nível I - Referência F	21,54	22,62	100	2.262,09	150	3.393,14	200	4.524,19
Professor - Nível III								
Professor Nível III - Referência A	25,76	27,05	100	2.704,77	150	4.057,16	200	5.409,55
Professor Nível III - Referência B	26,55	27,88	100	2.787,78	150	4.181,67	200	5.575,55
Professor Nível III - Referência C	27,36	28,73	100	2.872,99	150	4.309,49	200	5.745,99
Professor Nível III - Referência D	28,18	29,59	100	2.959,32	150	4.438,97	200	5.918,63
Professor Nível III - Referência E	29,04	30,49	100	3.048,96	150	4.573,44	200	6.097,92
Professor Nível III - Referência F	29,91	31,41	100	3.140,81	150	4.711,22	200	6.281,63
Professor - Nível IV								
Professor Nível IV - Referência A	33,38	35,05	100	3.504,92	150	5.257,38	200	7.009,84
Professor Nível IV - Referência B	34,41	36,13	100	3.613,38	150	5.420,06	200	7.226,75
Professor Nível IV - Referência C	35,42	37,20	100	3.719,62	150	5.579,43	200	7.439,24
Professor Nível IV - Referência D	36,50	38,33	100	3.832,50	150	5.748,75	200	7.665,00
Professor Nível IV - Referência E	37,61	39,49	100	3.948,71	150	5.923,06	200	7.897,41
Professor Nível IV - Referência F	38,72	40,66	100	4.066,02	150	6.099,02	200	8.132,03
Professor - Nível V								
Professor Nível V - Referência A	42,94	45,09	100	4.508,70	150	6.763,04	200	9.017,39
Professor Nível V - Referência B	44,24	46,45	100	4.644,82	150	6.967,23	200	9.289,64

Professor Nível V - Referência C	45,60	47,88	100	4.787,58	150	7.181,38	200	9.575,17
Professor Nível V - Referência D	46,96	49,30	100	4.930,35	150	7.395,52	200	9.860,70
Professor Nível V - Referência E	48,39	50,81	100	5.080,86	150	7.621,29	200	10.161,72
Professor Nível V - Referência F	49,84	52,34	100	5.233,58	150	7.850,38	200	10.467,17
Professor - Nível VI								
Professor Nível VI - Referência A	47,21	49,57	100	4.956,91	150	7.435,36	200	9.913,82
Professor Nível VI - Referência B	48,66	51,10	100	5.109,63	150	7.664,45	200	10.219,27
Professor Nível VI - Referência C	50,16	52,67	100	5.266,79	150	7.900,18	200	10.533,57
Professor Nível VI - Referência D	51,67	54,25	100	5.425,04	150	8.137,57	200	10.850,09
Professor Nível VI - Referência E	53,24	55,90	100	5.589,94	150	8.384,91	200	11.179,88
Professor Nível VI - Referência F	54,87	57,61	100	5.761,48	150	8.642,22	200	11.522,96



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Corrêa, Prefeito**, em 16/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2273710** e o código CRC **89AFEF74**.